

## **RESOLUÇÃO** Nº 015/2021 - CONCEAD.

Estabelece Critérios Adicionais ao Edital do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UDESC para Distribuição de Quotas de Bolsas de Iniciação Científica Concedidas à UDESC/CEAD.

A Presidente do Conselho de Centro, do Centro de Educação a Distância (CEAD) da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), no uso de suas atribuições e competências constantes do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, considerando solicitação da Direção de Pesquisa e Pós-graduação da UDESC/CEAD (SGPE UDESC relacionado 21660/2021) e aprovação por meio de **ad referendum do Conselho do Centro – CONCEAD/UDESC** em 13 de agosto de 2021, autos do referido SGPE UDESC,

### **RESOLVE:**

As quotas de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UDESC, concedidas ao CEAD/UDESC, serão distribuídas seguindo o disposto na resolução 031/2011-CONSUNI e edital específico, publicado anualmente, e adicionando os seguintes critérios:

Art. 1º Para ter direito às bolsas o docente deverá apresentar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 03 (três) anos anteriores a publicação do edital, constando desta produção ao menos 01 (um) artigo completo publicado em periódico indexado da área de atuação, ou livro ou capítulo de livro.

Art. 2º A partir do número de bolsas destinadas a cada departamento do CEAD/UDESC, fica estabelecido que as bolsas serão distribuídas seguindo a classificação final do docente conforme estipulada pelo edital, e deverá ser feita em rodadas.

§1º. A primeira rodada, denominada rodada especial, é única e concederá 01 (uma) quota de bolsa a todos os professores bolsistas de produtividade (PQ ou DTI), preferencialmente bolsas PIBIC e/ou PIBITI, respectivamente.

§ 2º. As demais rodadas, denominadas rodadas normais, concederão 01 (uma) quota de bolsa por rodada a cada docente do início (topo da lista) até atingir o final da lista. Havendo a disponibilidade de mais bolsas, repete-se a rodada normal até a exaustão do número de quotas de bolsas disponíveis para esse fim.

§ 3º. A lista, empregada nas rodadas normais, é organizada no seu início (topo) exclusivamente com os professores bolsistas de produtividade (PQ ou DTI) seguindo a classificação final do docente conforme estipulada pelo edital. Após os professores bolsistas de produtividade (PQ ou DTI) serem incluídos organizadamente no topo da lista, inclui-se os demais docentes seguindo a classificação final do docente conforme estipulada pelo edital.

Art. 3º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa do CEAD/UDESC.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 16 de agosto de 2021.

Prof<sup>ª</sup>. Dra. Vera Márcia Marques Santos  
Presidente do CONCEAD



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **TKLM3776**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**VERA MARCIA MARQUES SANTOS** (CPF: 534.XXX.309-XX) em 17/08/2021 às 23:47:27

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 11/03/2021 - 16:10:56 e válido até 10/03/2024 - 16:10:56.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjE2NjBfMjE3MjJfMjAyMV9US0xNMzc3Ng==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00021660/2021** e o código **TKLM3776** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.